



**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**Gabinete do Prefeito**

**DOQ Nº232 – ANO IV**

**LEI N.º1827, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.750.375,78 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Direitos Humano e Promoção da Cidadania, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º**- A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64, art. 09 e 13 da Lei nº 1782 de 2024 conforme Processo Administrativo nº 7319.2024.E.

**Art. 3º**- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulação de Dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme anexo I desta Lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**



**MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**

<b>FICHA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ANULA</b>	<b>SUPLEMENTA</b>
2409	41101.27.813.0014.1.179	33.90.30	500	95.000,00	
3873	25101.04.126.0001.2.001	33.90.40	500	61.069,45	
3691	25101.04.126.0001.2.126	33.90.40	500	251.710,25	
3742	47101.12.122.0068.8.001	31.90.11	500	200.000,00	
3793	47101.12.122.0068.8.001	31.90.94	500	100.000,00	
3730	47101.12.122.0068.2.000	33.90.40	500	60.000,00	
3562	47101.12.361.0061.2.861	33.90.32	500	200.000,00	
2389	33101.15.452.0005.1.597	44.90.51	500	12.965,08	
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	500	238.830,24	
3897	35101.15.452.0022.2.083	33.90.30	500	195.804,20	
3327	45101.08.244.0244.4.100	33.90.36	500	64.936,17	
3355	45101.08.244.0244.4.583	33.90.36	500	70.060,39	
3729	24101.04.126.0001.2.242	33.90.40	500	200.000,00	
1190	24101.04.122.0001.8.001	31.90.11	500	3.000.000,00	
CRIAR	47101.12.361.0061.8.011	31.90.11	500		3.000.000,00
2404	41101.27.812.0014.1.337	33.90.39	500		100.000,00
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39	500		400.000,00
1443	37101.14.244.0025.2.045	33.90.39	500		70.000,00
3261	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500		525.375,78
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	500		85.000,00
1078	20101.04.122.0001.2.000	33.90.39	500		15.000,00
1191	24101.04.122.0001.8.001	31.90.13	500		550.000,00
2080	22101.04.124.0001.2.000	33.90.39	500		5.000,00
<b>Total</b>				<b>4.750.375,78</b>	<b>4.750.375,78</b>